



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 15/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., situada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 2, nº 980, Parte B, CEP: 70.632-200, Brasília, Distrito Federal, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0001-73, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, sr. Matheus Rangel de Sá, Diretor, cédula de [REDAZIDO], expedida [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], e domiciliado na [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 15/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-14/001/027186/2019 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constituem objeto do presente instrumento:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 15/2022, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimento de emergência, com fornecimento de peças e componentes, novos e originais, de 01 (um) elevador localizado na sede da Procuradoria Regional de Nova Friburgo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;

b) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **01/08/2024** e término previsto para **31/07/2025**, dando-se ao contrato o prazo total de **36** (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,184710%** (quatro inteiros e cento e oitenta e quatro mil setecentos e dez milionésimos percentuais), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de **maio/2022 a abril/2023**, com efeitos financeiros a partir de **8 de dezembro de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.92.20 3.3.90.39.70	1.501.230/2.501.230 1.753.232/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2025 correrão por conta da respectiva dotação orçamentária, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 17.958,13** (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da diferença dos valores pretéritos relativos aos exercícios de 2023 e 2024, devidos a título de reajuste do valor do contrato, é da ordem de **R\$ 455,05** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), e serão pagos da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

a) **Período de dezembro/2023:** Valor de **R\$ 44,92** (quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Mês/Ano	Valor Praticado (R\$)	Valor mensal com o reajuste (agosto/23 a dezembro/23) (R\$)	Valor Devido (R\$)
Dezembro/2023	1.073,33	1.118,25	44,92
Total (DEA) – R\$			44,92

b) **Período de janeiro/2024 a julho/2024:** Valor de **R\$ 410,13** (quatrocentos e dez reais e treze centavos).

Mês/Ano	Valor Praticado (R\$)	Valor mensal com o reajuste (agosto/23 a dezembro/23) (R\$)	Valor Devido (R\$)
Janeiro/2024	1.400,00	1.458,59	58,59
Fevereiro/2024	1.400,00	1.458,59	58,59
Março/2024	1.400,00	1.458,59	58,59
Abril/2024	1.400,00	1.458,59	58,59
Mai/2024	1.400,00	1.458,59	58,59
Junho/2024	1.400,00	1.458,59	58,59
Julho/2024	1.400,00	1.458,59	58,59
Total – R\$			410,13

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento referente ao **exercício de 2023** deverá observar a regulamentação vigente no âmbito do Poder Executivo Estadual para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, relativamente ao período da **prorrogação do prazo de vigência contratual** no período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, o valor total de **R\$ 17.503,08** (dezessete mil, quinhentos e três reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.458,59** (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor total de **R\$ 17.958,13** (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 51.558,13** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01/08/24** a **31/07/25**, no valor de **R\$897,91** (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Assinado eletronicamente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

Assinado eletronicamente

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.
Matheus Rangel de Sá
Diretor/ Procurador

Testemunhas:

1) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho
CPF.: [REDACTED]

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros
CPF.: [REDACTED]